



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
APARELHOS RESSUSCITADORES  
CARDIOVERSORES, QUE, ENTRE SI,  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A  
EMPRESA DIMAVE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00230.000045/2012-12**

**CONTRATO Nº 187/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3.117, Conjunto 417 - Bairro São Bento - Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.350-563, telefone nº (31) 3297-0198, neste ato representado pelo Senhor **DOMINGOS HENRIQUE DE GUSMÃO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº M-125.667 SSP/MG, e do CPF nº 124.588.806-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2012, consoante consta do Processo nº 00230.000045/2012-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos preços contratados conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O prazo de vigência fica prorrogado até 19 de dezembro de 2014, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - Em decorrência do reajuste dos serviços, no percentual de 5,27%, o preço trimestral do serviço contratado passa de R\$ 14.105,69 (quatorze mil, cento e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 14.849,06 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

**Subcláusula Terceira** - Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na subcláusula anterior, no item serviços, a partir de 04 de outubro de 2013.



Presidência da República  
Secretaria- Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Quarta** – Com o reajuste dos preços contratados, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO TRIMESTRAL	VALOR TOTAL TRIMESTRAL
Monitores, cardioversores, desfibriladores semi-automáticos e manuais, equipados com bateria, impressora térmica de 100mm, oximetria de pulso (SPO2), marcapasso externo e capnografia, marca MeditronicPryσιοControl, modelo Lifepak 12.	04	1.117,96	4.471,83
Desfibriladores bisásicos manuais e automáticos com monitor de ECG de 50mm, marcapasso externo transcutâneo, oximetria de pulso (SPO2), e bateria interna recarregável, marca MeditronicPryσιοControl, modelo Lifepak 20.	02	1.117,96	2.235,92
Desfibriladores externo automático, marca MeditronicPryσιοControl, Lifepak 500	11	682,48	7.507,24
Desfibriladores externo automático, marca MeditronicPryσιοControl, Lifepak CR Plus 500	01	634,07	634,07
<b>ESTIMATIVA TOTAL TRIMESTRAL</b>			<b>14.849,06</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL ANUAL</b>			<b>59.396,24</b>
<b>ESTIMATIVA PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, TOTAL ANUAL</b>			<b>22.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **81.396,24 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 042618; Naturezas das Despesas:

**339039** - Serviços: R\$ 59.396,24 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

**339030** - Peças: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.



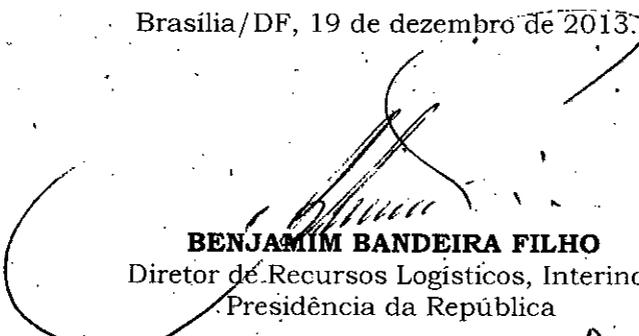
Presidência da República  
Secretaria- Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumentó, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

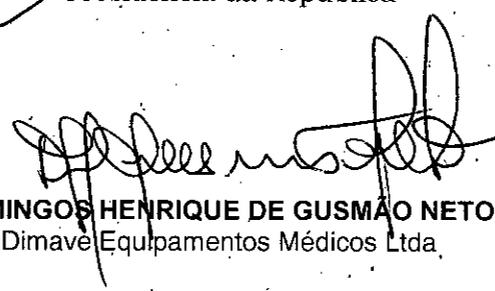
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013.



**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**

Diretor de Recursos Logísticos, Interino  
Presidência da República



**DOMINGOS HENRIQUE DE GUSMÃO NETO**  
Dimave Equipamentos Médicos Ltda

